



Concurso de Recrutamento, Seleção e Contratação de Formadores para o Centro de Estágio do Conselho Regional de Coimbra

AVISO 1

Prazo de apresentação das Candidaturas e Pedidos de Esclarecimento

Formalidades de assinatura dos documentos

1. Prazo de apresentação das Candidaturas

Nos termos do disposto na Cláusula 8.^a do Programa de Concurso e do Ponto 4.1. do Aviso de Abertura de Concurso, o prazo de apresentação da candidatura é de 20 (vinte) dias contínuos a contar da data da publicação do anúncio do concurso no Diário da República, o que ocorreu na presente data, dia 01 de setembro de 2021 através do Aviso n.º 16595/2021, publicado no Diário da República n.º 170, Série II, de 01.09.2021.

Tendo em consideração tal prazo e ainda que a apresentação da candidatura se deve efetuar através da Plataforma Eletrónica disponibilizada para o efeito no Portal da Ordem dos Advogados, o Júri esclarece que o termo do prazo de apresentação das Candidaturas é o dia 21 de setembro de 2021, pelas 23:59 horas.

2. Pedidos de esclarecimento

Por força do disposto na Cláusula 4.^a, n.º 2 do Programa de Concurso, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso devem ser solicitados pelos interessados ao Júri, por escrito, através da Plataforma eletrónica disponível no Portal da OA, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

Tendo em consideração a publicação do Aviso de Abertura do Concurso na presente data, o Júri esclarece que o termo do prazo de apresentação de pedidos de esclarecimento é o dia 8 de setembro de 2021, pelas 23:59 horas, devendo o Júri dar resposta aos pedidos até às 23:59 horas do dia 14 de setembro.



Concurso de Recrutamento, Seleção e Contratação de Formadores para o Centro de Estágio do Conselho Regional de Coimbra

3. Assinatura eletrónica dos documentos

O Júri alerta para a necessidade de cumprimento do disposto na Cláusula 8.^a, n.º 4 do Programa de Concurso e do Ponto 4.2.3. do Aviso de Abertura de Concurso, que obriga a que todos os documentos (ficheiros) carregados na Plataforma sejam assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica, podendo ser utilizado, designadamente, o certificado digital disponibilizado pela Ordem dos Advogados aos seus membros ou o cartão de cidadão.

Esta obrigação aplica-se independentemente do tipo de documento a apresentar e da sua autoria, devendo a assinatura eletrónica ser aposta quer os documentos sejam emitidos pelo Candidato ou não.

Nos termos da Cláusula 10.^a, Ponto a. do Programa de Concurso e do Ponto 4.6., alínea a) do Aviso de Abertura do Concurso, o não cumprimento deste requisito conduz à exclusão da Candidatura.

Lisboa, 01 de setembro de 2021

O Presidente do Júri

Luis Manuel Rodrigues da Silva